

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA  
Nº 001/2023**

**OBJETO:** SELEÇÃO PÚBLICA de INTERESSADOS para prestação de serviços de impressão de 30 livros, com variações de 100 a 300 páginas, com tiragem de 100 exemplares de cada, com capa com orelha e impressão 4x0 cores em papel cartão 250 g/m<sup>2</sup>, com laminação fosca e miolo em papel, off set 75 g/m<sup>2</sup> 1x1 cor (preto) medindo 155x215 mm, colado com cola hot melt.



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

## SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha — Maceió — AL, inscrita no CNPJ sob Nº 12.449.880/0001-67, neste ato denominada FUNDAÇÃO, torna público a abertura de Edital de SELEÇÃO PÚBLICA com objetivo para prestação de serviços de impressão de 30 livros, com variações de 100 a 300 páginas, com tiragem de 100 exemplares de cada, com capa com orelha e impressão 4x0 cores em papel cartão 250 g/m<sup>2</sup>, com laminação fosca e miolo em papel, off set 75 g/m<sup>2</sup> 1x1 cor (preto) medindo 155x215 mm, colado com cola hot melt, de acordo com o Decreto Nº 8.241/2014.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital encontra-se disponível para *download* no Portal da FUNDAÇÃO na Internet, endereço: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.
- 1.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br), até a data de 16 de maio de 2023 (terça – feira).
- 1.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “Edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – Dúvidas”.
- 1.3.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/> passando integrar o Edital, até o dia 19 de maio de 2023 (sexta-feira).
- 1.4. Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo:

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023, SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, PINTANGUINHA, CEP: 57.052-140, MACEIÓ – AL.**

- 1.5. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF), .
- 1.6. O prazo final para RECEBIMENTO dos documentos de habilitação e as propostas será até as 17h (dezessete horas) do dia 19.05.2023 (sexta – feira), via e-mail: [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br) . Propostas e documentos recebidos após esta data e horário serão desconsiderados.
- 1.7. A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA não se responsabiliza por problemas de conexão que impeçam o recebimento das proposta, conforme data e prazo designado neste Edital, item 1.6.
- 1.8. Em caso de envio de duas ou mais propostas pela mesma instituição, será considerado aquele com data e hora de envio mais recente recebida via e-mail: [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br) até o prazo final, conforme item 1.6

### 2. OBJETO, CRITÉRIO DE ESCOLHA E MODO DE DISPUTA

2.1. O objeto do presente edital é o SELEÇÃO PÚBLICA de INTERESSADOS para prestação de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 30 LIVROS, COM VARIAÇÕES DE 100 A 300 PÁGINAS, COM TIRAGEM DE 100 EXEMPLARES, COM CAPA COM ORELHA E IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 250 G/M<sup>2</sup>, COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM PAPEL, OFF SET 75 G/M<sup>2</sup> 1X1 COR (PRETO) MEDINDO 155X215 MM, COLADO COM COLA HOT MELT**, conforme locais, termos e condições estabelecidas neste Edital.



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho,78  
Pitanguinha, Maceió/AL

**2.2.** Esta Seleção Pública de Fornecedores dar-se-á pelo critério de PROPOSTA ÚNICA DE MENOR PREÇO GLOBAL PARA LOTE ÚNICO.

**2.3.** O modo de disputa desta Seleção é FECHADO e ocorrerá mediante o envio de uma única proposta por cada fornecedor participante até a data e o horário previstos no item 1.6.

**2.4.** A descrição detalhada do objeto da presente seleção pública consta dos **ANEXOS I** deste Edital.

### 3. PARTICIPAÇÃO NO SELEÇÃO PÚBLICA

**3.1.** Poderão participar desta seleção pública INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.2.** Estarão impedidos de participar desta seleção pública INTERESSADOS que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133 de 2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, DE 2017;
- i) Estejam impedidas de licitar e contratar com a FUNDEPES, durante o prazo da sanção aplicada;
- j) Funcionário da FUNDAÇÃO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
- k) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1.** Até o dia 16 de maio de 2023 (terça – feira, anteriores à data limite para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

**4.2.** As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título “IMPUGNAÇÃO — SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA.

**4.2.1.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.

**4.3.** As decisões serão registradas diretamente no site <http://www.fundepes.br/licitacao/> no link correspondente a licitações.



## 5. REQUERIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1. O Requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA deverá ser enviado acompanhado de toda a documentação exigida.
- 5.2. A documentação necessária ao SELEÇÃO PÚBLICA deverá ser enviada via e-mail: [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br) em anexo único com o título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, seguindo a sequência constante nos subitens do item 7.1 deste edital.
- 5.3. A documentação deverá ser encaminhada via e-mail, conforme item 5.2, até o prazo final estabelecido no item 1.6.
- 5.4. O encaminhamento do Requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.5. Caberá ao INTERESSADO acompanhar os avisos emitidos pela FUNDAÇÃO no endereço eletrônico disposto no **subitem 4.3**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

## 6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA

- 6.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará no INDEFERIMENTO do Requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.
- 6.2. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 6.3. Em caso de impossibilidade do interessado que apresentou a proposta de menor preço, a Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá proceder a negociação com o Segundo colocado, observando o valor estimado decorrente da pesquisa de mercado previamente realizada.
- 6.4. Havendo empate de 02 (duas) ou mais propostas de menor valor, dentro do valor previamente estimado, será o caso dirimido mediante análise técnica do Projeto 1789 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO, mediante elaboração de Parecer Técnico assinado pela Coordenação do referido Projeto, indicando os motivos da escolha.
- 6.5. Atendidas as condições do Edital, o INTERESSADO será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO IV**, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste SELEÇÃO PÚBLICA.

## 7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica

- 7.1.1.1. Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.1.1.2. O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste SELEÇÃO PÚBLICA.
- 7.1.1.3. Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;
- 7.1.1.4. Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;
- 7.1.1.5. No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador e dos representantes legais;



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

**7.1.1.6.** São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.

### **7.1.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista;**

**7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

**7.1.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

**7.1.2.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.1.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

### **7.1.3 Qualificação Técnica**

**7.1.3.1** O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência na impressão de livros, emitido em papel timbrado da entidade atestadora, referente a objeto semelhante e ao objeto da presente Seleção Pública.

### **7.1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**7.1.4.1** Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:

- a) A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste SELEÇÃO PÚBLICA;
- b) A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- c) A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz;
- d) O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);
- e) A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, constante nos itens 3.2 e 7.1.7 deste Edital, o qual, na incidência, obriga ao INTERESSADO a comunicar à FUNDEPES quando ocorrido.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**

**8.1.** A Comissão verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

**8.1.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico constante no item 1.6 deste Edital.

**8.1.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**8.2.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante no item 6.4 deste Edital.

## 9. ORIENTAÇÕES GERAIS

**9.1.** Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

**9.1.1.** Nesses casos a Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 – Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió/AL.

**9.1.1.1.** O prazo estabelecido no item 9.1.1, refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

**9.1.1.2.** A não apresentação dos documentos citados neste item implicará em não habilitação e a aplicação de penalidades previstas no item **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital.

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

**9.3.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o SELEÇÃO PÚBLICA, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**9.4.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica. **9.5.** Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**9.5.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

**9.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

**9.7.** Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital, devidamente justificada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA e implicará no indeferimento do requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

## 10. FASE RECURSAL



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

**10.1.** O resultado da análise da documentação para fins de SELEÇÃO PÚBLICA será publicada no Portal da FUNDAÇÃO, conforme endereço disposto no **item 1.1.**

**10.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA e encaminhados à FUNDAÇÃO para o endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título “RECURSO — SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023”, encaminhando as razões do recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência do ato que se pretende impugnar, conforme art. 30, §3º do Decreto nº 8.241/2014.

**10.3.** Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo estabelecido no art. 30, §3º do Decreto nº 8.241/2014, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final.

**10.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A publicação do resultado da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

**11.2.** O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

**11.2.1.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.

**11.3.** A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

**11.4.** A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.**

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do processo ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FUNDAÇÃO pelo infrator:

**12.1.1.** Advertência, quando ocorrer:

**12.1.1.1.** Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO;



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

**12.1.1.2.** Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

**12.1.2.** Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

**12.1.2.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará o INTERESSADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**12.1.2.2.** A FUNDAÇÃO poderá aplicar ao INTERESSADO multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida/em atraso.

**12.1.2.3.** As multas aplicadas ao INTERESSADO e os prejuízos causados à FUNDAÇÃO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente.

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

**12.1.3.1.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**12.1.3.2.** Atraso na entrega dos documentos previstos na **Item 7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, sem as justificativas aceitas pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

**12.1.3.3.** Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA;

**12.1.3.4.** Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO;

**12.1.3.5.** Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

**12.1.3.6.** Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

**12.1.3.7.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**12.1.3.8.** Irregularidades que ensejem a frustração do processo ou a rescisão contratual;

**12.1.3.9.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.1.3.10.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do SELEÇÃO PÚBLICA ou prejudicar a execução do contrato;

**12.1.3.11.** Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a FUNDAÇÃO;

**12.1.3.12.** Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FUNDAÇÃO.

**12.2.** As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

**12.3.** Aplica-se a este SELEÇÃO PÚBLICA e aos Contratos dele decorrentes a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

**12.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O presente SELEÇÃO PÚBLICA não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNDAÇÃO revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.

**13.2.** O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

- 13.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciado, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4.** É facultada à COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.5.** Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, sob pena de inabilitação.
- 13.6.** Todas as comunicações deverão ser feitas mediante publicação no site <http://www.fundepes.br/licitacao/>, no link: Compras/fornecedores - licitações.
- 13.7.** Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.8.** As decisões referentes a este SELEÇÃO PÚBLICA serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico <http://www.fundepes.br/licitacao/>.
- 13.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA.
- 13.10.** A participação no presente SELEÇÃO PÚBLICA implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 13.11.** A Contagem dos prazos previstos neste Edital será feita com exclusão do dia do início e inclusão do dia de término, sendo prorrogado automaticamente para o dia útil subsequente, caso seu termo recaia em dia que não tenha expediente na FUNDAÇÃO.
- 13.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Circunscrição Judiciária de Brasília.
- 13.13.** A presente SELEÇÃO PÚBLICA é regida pelo DECRETO Nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que lhe for aplicável.

Maceió, 19 de maio de 2023

Jusiene Domingos  
Diretora Financeira/FUNDEPES



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente edital é o SELEÇÃO PÚBLICA de INTERESSADOS para **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 30 LIVROS, COM VARIAÇÕES DE 100 A 300 PÁGINAS, COM TIRAGEM DE 100 EXEMPLARES DE CADA, COM CAPA COM ORELHA E IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 250 G/M2 , COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM PAPEL, OFF SET 75 G/M2 1X1 COR (PRETO) MEDINDO 155X215 MM, COLADO COM COLA HOT MELT**, para atendimento da demanda do Projeto 1789 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO, nas quantidade descritas abaixo:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE LIVROS	QUANTIDADE DE FOLHAS/LIVRO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES/LIVRO
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS	COM CAPA COM ORELHA E IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 250 G/M2 , COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM PAPEL, OFF SET 75 G/M2 1X1 COR (PRETO) MEDINDO 155X215 MM, COLADO COM COLA HOT MELT	30	100 A 300 PÁGINAS	100 EXEMPLARES

**2. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A remuneração e a forma de pagamento serão efetuadas segundo os critérios estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços, conforme **ANEXO VI**.

2.2 Os valores de referência foram calculados considerando:

- a) Frete CIF e local de entrega localizado na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 - Pitanguinha;
- b) Impressão de livros, com as especificações contatantes no item 1.1 deste Termo de Referência;
- c) Pagamento dos profissionais envolvidos e demais encargos decorrente de sua execução;
- d) O tempo de execução será até o dia 25 de julho de 2023.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1** O Pagamento dos serviços será efetuado mediante transferência bancária na conta Pessoa Jurídica informada pela contratada, ou mediante emissão de boleto, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços, mediante atesto da Nota Fiscal de Serviço;



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho,78  
Pitanguinha, Maceió/AL



#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

**4.1** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Av. Lourival Melo Mota, S/n - Tabuleiro do Martins, Campus A. C. Simões, Prédio da Editora da Universidade de Alagoas – EDUFAL, prédio do CIC, CEP: 57072-970, Maceió – AL.

Coordenação do Projeto  
Projeto 1789 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO II

MINUTA DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Fundação Universitaria de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, no processo de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023** que se realizará nos Lotes xx, reaplicando as tecnologias sociais xx, xx, xx.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação, encaminhar propostas e documento de habilitação via e-mail e de forma física para participação em Seleções Públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**Observação:** A presente procuração deverá ser assinada por representante legal da empresa interessada em participar do processo de SELEÇÃO PÚBLICA, com firma reconhecida em cartório.



**ANEXO III**  
**MINUTA DE REQUERIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**REQUERIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

Nome/Razão Social		
Nome fantasia	BDC	CPF/CNPJ
Endereço:		
E-mail:		
CEP	Cidade	UF
Telefone	Celular	Pessoa p/ contato

<b>TITULARES (representantes legais da empresa)</b>		
Nome	Identidade	CPF

<b>DADOS DA CONTA BANCÁRIA PJ</b>		
Prefixo Agência	Nome da Agência	Nº da Conta

CONTRATO Nº XX/2023 – FUNDEPES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por sua Diretora Financeira, Sra. JUSIENE DOMINGOS DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.630.177 SSP/AL, CPF nº 027.832.274-36, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador de CPF/MF XXXXXXXXXXXX, domiciliado em endereço comercial, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO**

**1.1.** O presente contrato decorre de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023, nos termos dos artigos do art.5º e seguintes do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente da Lei Nacional nº 14.133/2021, em consonância com Parecer nº XX/2023 – ASSEJUR, exarado nos autos do Processo nº 0360.240123.0170.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de impressão de 30 livros, com variações de 100 a 300 páginas, com tiragem de 100 exemplares de cada, com capa com orelha e impressão 4x0 cores em papel cartão 250 g/m2 , com laminação fosca e miolo em papel, off set 75 g/m2 1x1 cor (preto) medindo 155x215 mm, colado com cola hot melt, para atendimento das demandas do PROJETO 1789 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE LIVROS	QUANTIDADE DE FOLHAS/LIVRO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES/LIVRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS	COM CAPA COM ORELHA E IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 250 G/M2 , COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM PAPEL, OFF SET 75 G/M2 1X1 COR (PRETO) MEDINDO 155X215 MM, COLADO COM COLA HOT MELT	30	100 A 300 PÁGINAS	100 EXEMPLARES		

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato terá uma duração de XX (XX) meses, com início em XX/XX/2023 e término em XX/XX/2023, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

**3.2** O prazo de execução deste contrato terá uma duração de XX (XX) meses, com início em XX/XX/2023 e término em XX/XX/2023, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL E TOTAL**

**4.1** O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXX).

**4.2.** O valor será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** À CONTRATADA caberá:

- a)** Executar os serviços, conforme este instrumento e a proposta apresentada na Seleção Pública nº 01/2023;
- b)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- c)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
- d)** Arcar com o custo de qualquer fornecimento para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento;
- e)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- f)** Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos;
- g)** Caso o fornecimento não seja realizado, fazer a devolução do valor pago, observando-se as penalidades constantes no item 12.1 desde instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** À CONTRATANTE caberá:

- a)** Nomear um gestor contratual;
- b)** Verificar as obrigações fiscais;
- c)** Expedir ordem de fornecimento;
- d)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento de fornecimento, observados as disposições da Cláusula Quarta;
- f)** Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis, conforme item 10.1;
- g)** Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.
- h)** Entregar o objeto ora contratado no endereço localizado na Av. Lourival Melo Mota, S/n - Tabuleiro do Martins, Campus A. C. Simões, Prédio da Editora da Universidade de Alagoas – EDUFAL, prédio do CIC, CEP: 57072-970, Maceió – AL.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**7.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do coordenador do PROJETO 1789 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento;
- b) Informar à CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- c) Atestar as notas fiscais acerca do fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos serviços comprovadamente realizados;
- m) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

**8.2** O contrato poderá ser rescindido, de forma motivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos serviços entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOTA FISCAL**

**10.1** A nota fiscal deverá ser emitida para FUNDEPES - Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.

**10.2** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**10.3** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

**10.4** As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, sendo o pagamento será realizado até o dia 30 do mês corrente. Se a nota for entregue até o dia 30 do mês do fornecimento, o pagamento será realizado no dia 15 do mês subsequente.

**10.5** Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentada os seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) **Certidão de regularidade fiscal** municipal (CND municipal)
- b) **Certidão de regularidade fiscal** estadual (CND estadual)
- c) **Certidão** da Receita Federal (CND da Receita Federal)
- d) **Certidão de regularidade** com relação ao FGTS (CND FGTS)
- e) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**10.6** A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços, Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados.

**11.2** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

**11.4** No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL

**11.5** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, objeto deste Termo;
- c) RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**13.1** Em decorrência da celebração deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter sigilo a respeito dos dados reservados e das informações que tenham estrita relação com o objeto do presente termo, antes, durante ou após sua elaboração, sigilo este escrito ou verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações, de natureza científica, técnica, operacional, comercial, jurídica ou outra qualquer, bem como sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, discos, pen drives, processos, projetos, know-how, design, especificações, programas de computador/software, hardware, sites, mídias, códigos de programação de qualquer natureza, contratos, propostas comerciais, financeiras, invenções, processos, fórmulas, designs, planos de negócios (business plans), processos, tabelas, patrocinadores, investidores, clientes, revendedores, distribuidores, pesquisas, resultados de qualquer natureza, invenções, criações, ideias, métodos de contabilidade, experiências, assim como toda e qualquer forma patenteada ou não, registrada ou não, dentre outros;
- b) Não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações científicas ou quaisquer materiais obtidos com ou sem sua participação, bem como, toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato;
- c) Não tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações a que tenha acesso, bem como toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato e não produzir cópias ou back up, download, upload ou, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos que teve acesso ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da execução do contrato;

**13.2** Não se enquadram nas vedações desta cláusula o compartilhamento de dados, procedimentos e informações, pela CONTRATADA, que sejam necessários ao cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE exigidas por órgãos e entes públicos.

**13.3** A CONTRATADA declara sua ciência e consentimento com as determinações constantes no Código de Ética e Conduta da FUNDEPES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**14.1** O Contratante poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

**14.2** O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo Contratante em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

- a) Inadimplência da Contratada no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a Contratada não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.
- b) Falência, liquidação e estado de insolvência da Contratada.
- c) Reiteradas reclamações por parte do Contratante quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.
- e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.
- f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Contratante, prejudique a execução do objeto contratado.
- g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da Contratada ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Contratante.
- i) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**14.3** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a Contratada terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**14.4** A Contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos serviços contratados.

**15.2** Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes.

**15.3** Considerar-se-á desistência do contrato de serviços à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E  
PESQUISA – FUNDEPES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



Contato  
(082) 2122-5353



Seg a Sex  
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78  
Pitanguinha, Maceió/AL